

PROCESSO N°
-321/18-

REG. PROC. N°

--

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 19/18

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2018.
autuo o Proj. de Lei n° 19/18 em frente.

Eu,

, subscrevi

A.L 12/18



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M.LEME
Pr 326/18 Fis 02
0

Ofício n° 83/2018 - GP

Leme, 21 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 321 L. N. _____ Fis. _____
Recebido em 23/02/2018

FUNCIONÁRIO

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência especial**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

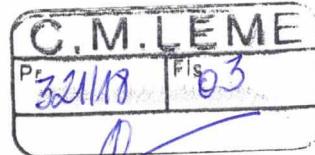
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 19 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.890.717,95 (um milhão, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 50.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2551	R\$ 7.620,06
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 70.000,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2571	R\$ 13.798,17
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2515	R\$ 120.000,00
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2591	R\$ 50.956,99
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6964	R\$ 14.775,66
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 350.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 350.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 68.778,21
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$ 32.356,64
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 282.432,22
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.710.717,95
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.01	409	R\$ 180.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 180.000,00
TOTAL					R\$ 1.890.717,95

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.710.717,95 (um milhão, setecentos e dez mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 180.000,00
TOTAL					R\$ 180.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de Fevereiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando arrecadação da receita de alguns recursos em 2017 maior que a previsão, e que esse valor não foi utilizado no total em 2017, restando assim saldos financeiros nas contas para 2018, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2017 são provenientes de recursos vinculados, para uso específico, de transferências Estaduais e recursos próprios;

Considerando por fim, adequação que precisa ser feita na contabilização da folha de pagamento na Secretaria de Administração;

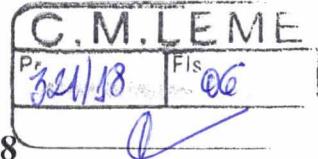
Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para suplementação das despesas já existentes e a criação de nova despesa, adequando o Orçamento de 2018, e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 12/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA”

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a previsão para uso dos recursos a serem alocados é em 2018, e também por serem despesas já previstas no PPA 2018 / 2021. As dotações orçamentárias a serem suplementadas estão alocadas na Secretaria de Serviços Municipais, Segurança e Administração.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual, CIDE, FEP, Royalties, Multas Licenciamento / Trânsito e Área Azul, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2017 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização; e de: anulação de dotação já existente no Orçamento 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 20 de Fevereiro de 2018.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntos faremos o que deve ser feito!

C.M.LEME	
P 32118	Fis 07
<i>[Handwritten signature]</i>	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadores de despesas, DECLARAMOS que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a previsão para uso dos recursos a serem alocados é em 2018, e também por serem despesas já prevista no PPA 2018/2021. As dotações orçamentárias a serem suplementadas estão alocadas na Secretaria de Serviços Municipais, Segurança e Administração.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual, CIDE, FEP, Royalites, Multas Licença / Trânsito e ÁREA Azul, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2017 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização; e de: anulação de dotação já existente no Orçamento 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 12/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Agradecido
Leme, 20 de fevereiro de 2018.

[Signature]
JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil.

[Signature]
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

[Signature]
ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Administração.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 23.2.18

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 23 de janeiro de 2018

Moção juntada a estes autos pautar
conjunto das comissões da
PL 19/18

Funcionário ✓



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 19/18.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 1.890.717,95, para adequação n contabilização da folha de pagamento na Secretaria de Administração, ajustando assim as peças orçamentárias, sendo certo que o crédito aberto correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior na forma do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4320/64 no valor de R\$ 1.710.717,95 e, anulação parcial na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4320/64, no valor de R\$ 180.000,00.

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador de que não haverá nenhum impacto orçamentário, atendendo



C.M.LEME
Pr 32/18 Fis 09

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que as alterações ocorrerá no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 23 de fevereiro de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

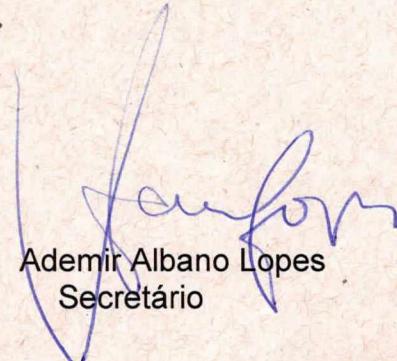

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME

Pr 321/18	Fis 10
<i>[Handwritten signature]</i>	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2018, de autoria do Executivo, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida deve-se ao fato de buscar a adequação que precisam serem feitas na contabilização da folha de pagamento na Secretaria de Administração, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 26 de fevereiro de 2.018

[Large faint watermark of the coat of arms of the Municipality of Leme is visible across the page.]

*Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente*

*José Eduardo Giacomelli
Vereador*

*Antônio Santos Leme
Vereador*

*Ellan Ricardo da Paixão
Vereador*

*Carlos Alberto Leite
Vereador*

Berlus Leite

*Ostair Antunes da Silva
Vereador*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 32118	Fls 11

Ao Expediente
26 / 02 / 2018

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

26 / 02 / 2018

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N°19/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 26 de fevereiro de 2018

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

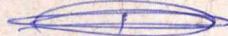
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 26/02/18	Fis 12

(Handwritten signature over the stamp)

Ao Expediente

26/02/2018

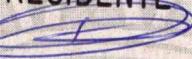


PRESIDENTE

A Ordem do Dia

26/02/2018

PRESIDENTE



PROJETO DE LEI N°19/18, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a discussão e votação.

Em 26 de fevereiro de 2018


RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 321/18 Fis 13
(Signature)

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 19/2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.890.717,95 (um milhão, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 50.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2551	R\$ 7.620,06
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 70.000,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2571	R\$ 13.798,17
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2515	R\$ 120.000,00
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2591	R\$ 50.956,99
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6964	R\$ 14.775,66
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 350.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 350.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 68.778,21
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$ 32.356,64
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 282.432,22
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.710.717,95
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.01	409	R\$ 180.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 180.000,00
TOTAL					R\$ 1.890.717,95



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
P 321/18 Fis 14
D

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.710.717,95 (um milhão, setecentos e dez mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

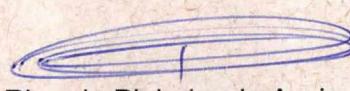
§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 180.000,00
TOTAL					R\$ 180.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2018.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente